



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

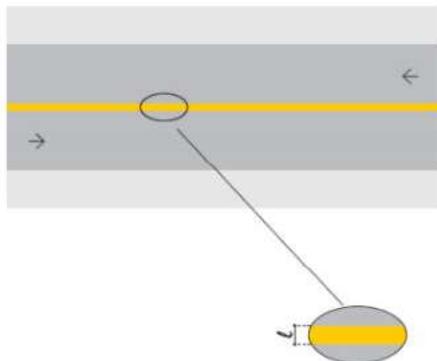
Tipificação Resumida: Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela.		Código do Enquadramento: 596-70
Amparo Legal: Art. 203, V.		
Tipificação do Enquadramento: Ultrapassar pela contramão outro veículo onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela.		
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa (5x)	Medida Administrativa: Não
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.	
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.	
Quando AUTUAR:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:
1. Veículo que ultrapassar pela contramão outro(s) veículo(s) em local sinalizado com linha de divisão de fluxos opostos, simples ou dupla contínua amarela, com ou sem R-7.	1. Veículo que transitar pela contramão, passando outros que estejam parados em fila por obediência ao foco semafórico ou imobilizado por qualquer outro impedimento à livre circulação, utilizar enquadramento específico: 572-00, art. 186 I. 2. Veículo que ultrapassar pela direita, veículo de transporte coletivo / escolar realizando embarque / desembarque pela direita do veículo, utilizar enquadramento específico: 588-60, art. 200. 3. Ultrapassar outro veículo pelo acostamento, utilizar enquadramento específico: 590-80, art. 202, I. 4. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) outro veículo em interseção, utilizar enquadramento específico: 591-61, 202, II. 5. Veículo que ultrapassar pela contramão outro veículo nas curvas, aclives e declives sem visibilidade suficiente; ou nas faixas de pedestres; ou ainda nas pontes, viadutos ou túneis, utilizar enquadramento	1. ULTRAPASSAGEM - para os fins desta ficha, considera-se ultrapassagem o movimento de passar à frente de outro(s) veículo(s) que se desloca(m) no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem. 2. PASSAGEM POR OUTRO VEÍCULO: movimento de passagem à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade, mas em faixas distintas da via.
		Exemplos do Campo de Observações do AIT: 1. O veículo ultrapassou pela contramão em local sinalizado com linha simples contínua amarela, sentido da via norte-sul. 2. O veículo ultrapassou pela contramão em local sinalizado com linha dupla contínua amarela.

	<p>específico, conforme o caso (art. 203, I, II ou III).</p> <p>6. Veículo que ultrapassar pela contramão outro veículo parado em fila junto a sinais luminosos, porteiras, cancelas, cruzamentos (interseção ou passagem de nível) ou qualquer outro impedimento à livre circulação, utilizar enquadramento específico: (595-91, 595-92, 595-93 ou 595-94), art. 203, IV.</p> <p>7. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) outro que integre cortejo / desfile / formação militar, sem autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes, utilizar enquadramento específico: 598-30, art. 205.</p> <p>8. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, mas na mesma direção) outros veículos parados em fila (exceto veículos não motorizados), em razão de:</p> <ul style="list-style-type: none"> 8.1. em obediência ao foco vermelho do semáforo, 608-41, art. 211; 8.2. cancela, utilizar enquadramento específico: 608-42, art. 211; 8.3. bloqueio viário parcial, utilizar enquadramento específico: 608-43, art. 211; 8.4. qualquer outro obstáculo, utilizar enquadramento específico: 608-44, art. 211. 	
--	---	--

Informações Complementares:

1. Imagens Ilustrativas:

Linha simples contínua (LFO-1)



Linha dupla contínua (LFO-3)

